



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourninho"

Sala das Sessões em

Justiça

06/11/2025

Votos a Favor

Votos Contados

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

Presidente

Justiça

06/11/2025

Votos a Favor

Votos Contados

Presidente

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, O DOCE MEL ESPORTE
CLUB, LOCALIZADO Á RUA 02 DE JULHO,
Nº 222, 2 ANDAR, NA CIDADE DE IPIAU-
BAHIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Doce Mel Esporte Clube, localizado à Rua 02 de Julho, n.º 222, 2 andar, na cidade de Ipiau-Bahia.

Art. 2º - O DOCE MEL ESPORTE CLUB tem por finalidade promover ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população local, compreendendo atividades esportivas, culturais, ambientais, educacionais, de saúde e cidadania, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões 06 de novembro de 2025.

Daubti Rocha (Colorido)

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução N° 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: _____ / _____ / _____



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

Ao

Cartório de Registro de Imóveis

Titular Maria Helysa de Andrade Cardoso

Nesta

O Doce Mel Esporte Clube, através de seu presidente que ao final assina, vem solicitar o Registro da Ata de Eleição a seus cargos, para o quadriênio de 2023 a 2026.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Ipiaú(BA) , 20 de dezembro de 2022.

Eduardo Cesar Teixeira Nascimento

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTOS E TÍTULOS
Rua Senhor do Bonfim, nº 66 - 45570-000 - Ipiaú-BA
Telefone (73) 3531-7134 - ISMAEL FIRMINO DO NASCIMENTO - TABELIÃO
Reconheço por SEMELHANCA 0001 firma(s) de EDUARDO
CESAR TEIXEIRA NASCIMENTO (5046)
Emol: R\$ 2,8 Taxa: R\$ 3,1 Total: R\$6,00
Em testemunho () de verdade
HORLAN SOUZA GONÇALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
Ipiaú-BA 20/12/2022
Selo(s): 0923.AB 319418-E
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTOS E TÍTULOS

Rua Senhor do Bonfim, nº 68 - 45570-000 - Ipiaú-BA

Telefone (73) 3531.7134 - ISMAEL FIRMINO DO NASCIMENTO - TABELIAO

Reconheço por SEMELHANCA 0002, firmado(a) de MARIA LUIZA
CAMPOS BORGES NASCIMENTO (5047), EDUARDO CESAR TEIXEIRA
NASCIMENTO (5046)

Emol: R\$ 5,8 Taxa: R\$ 8,2 Total: R\$ 12,00

Em testemunho () da verdade.

HORLAN SOUZA GONÇALVES

ESCREVENTE AUTORIZADO

Ipiaú-BA 20/12/2022

Selo(s): 0923.AB 319405-7 0923.AB

319424-3

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Ata da Assembleia Geral Ordinária do Doce Mel Esporte Clube, CNPJ: 13.651.450/0001-96, convocada conforme determina a lei Nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), c/c Artigos 17, 18 e 19, do estatuto que ora vige, realizada no dia dezenove de dezembro de 2022, as 19h na sede , sita na Rua 2 de julho, nº 2222, Centro, neste município com a presença dos sócios que assinam a relação de presença anexa, em segunda convocação, na forma estatutária, a fim de ser procedida a Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidente e Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, para o quadriênio 2023/2026, de acordo com o Edital de Convocação. Iniciando os trabalhos, o Presidente Eduardo César Teixeira Nascimento convidou a sócia Maria Luiza Campos Borges Nascimento para secretária "AD-HOC" e os senhores Miguel Tanure Correa e Robson Castro dos Santos como escrutinadores, em seguida o presidente pediu que fosse lido o Edital de Convocação, falou da importância deste momento e leu a única chapa apresentada sendo a mesma eleita por aclamação dos presentes, ficando assim constituída: Conselho Deliberativo, Membros Efetivos; Alípio Alves de Oliveira Junior, Danielle Fagundes Santos, Vana Cleide Leal Oliveira, Robson Castro dos Santos ,Eduardo César Teixeira Nascimento, Paulo Roberto Andrade Coelho Almiro Botelho Cardim, Eduardo César Teixeira Nascimento Filho, Nilzoleta Leal Oliveira Mateus Costa de Souza. Membros Substitutos; Rodrigo Lopes Andrade, Maria Luiza Campos Borges Nascimento, Braulino de Jesus, Pablo dos Reis Santos, Leonicio José Fadul Calhau. O Conselho Fiscal ficou assim constituído; Membros Efetivos, Matheus Oliveira Rocha, Pablo dos Reis Santos e Antonio Brito Filho. Membros Substitutos, Almiro Botelho Cardim e Marcelo Santos Silva. Presidente Robson Castro dos Santos Junior; 1º Vice-Presidente, Miguel Tanure Correa; 2º Vice-Presidente, Célio Roberto Leal Oliveira. O Presidente, nada mais havendo na pauta dos trabalhos, agradeceu a presença de todos que atenderam o chamamento para um ato de tão grande importância para o esporte e encerrou a sessão. _ Eu, Maria Luiza Campos Borges Nascimento, nomeada secretária "AD-HOC" no início da reunião, lavrei esta ata, onde todos eleitos, assumirão seus cargos a partir de 01 de janeiro 2023, sendo assinada por mim, pelo presidente e pelos participantes que assim desejarem. 19 de dezembro de 2022.



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do DOCE MEL ESPORTE CLUBE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no que determina o Artigo 60(sessenta), do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. c/c os Artigos 17, 18 e 19, do Estatuto que ora vige, está convocando, como de fato dá por convocada, uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, para o dia 19 de dezembro de 2022, as 19(dezenove) horas, em Primeira Convocação com a maioria absoluta (metade mais um) de seus membros, ou em Segunda Convocação as 19:30(dezenove e trinta) horas com 1/3(um terço) deles, a realizar-se na sede do clube, sita na Rua 2 de Julho nº 222, centro, neste município.

ORDEM DO DIA:

- I - Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, a Presidência e a Diretoria, para o quadriênio 2023/2026.

Ipiaú(BA) , 07 de dezembro de 2022.



Eduardo César Teixeira Nascimento

Presidente

BAHIA

Estado ocupa 3º lugar do país em número de roubos, diz IBGE

2020 E 2021 A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que 148 mil pessoas foram roubadas na Bahia entre o final de 2020 e o último trimestre de 2021. Com isso, o estado ocupa o terceiro lugar em números absolutos no país, considerando situações de quando o bém é subtraído mediante uso de violência ou ameaça, com ou sem a utilização de uma arma.

Essa foi a primeira vez que o IBGE acrescentou perguntas sobre segurança pública à PNADC. Os dois estados com maior número de ocorrências foram São Paulo (394 mil) e

Segundo a pesquisa, 148 mil pessoas foram roubadas na Bahia entre o final de 2020 e o último trimestre de 2021; capital teve 59 mil registros

Rio de Janeiro (181 mil).

Quando os números são analisados levando em consideração o tamanho da população, a porcentagem é menos alarmante e a Bahia ocupa a 14ª posição. A pesquisa apontou também que a criminalidade é maior na capital. Foram 59 mil roubos em Salvador, 4ª cidade com mais ocorrências em quantidade absoluta e 8ª em termos percentuais.

A trabalhadora doméstica Cintia da Silva, 43 anos, estava a caminho do serviço quando foi abordada por um homem armado e assaltada. O crime aconteceu em outubro de 2021, no bairro dos Barris, em Salvador, e ela entrou para a estatística. "Salvador é uma cidade tão linda, com tantos locais agradáveis de visitar e passear, mas a gente não se sente segura. O bandido que levou meu celular foi agressi-

vo, não me machucou fisicamente, mas foi bruto na abordagem. Duas semanas depois minha vizinha também foi assaltada quando voltava do trabalho, em São Marcos", contou ela.

Entre 2020 e 2021, 133 mil domicílios baianos (2,8% do total) e 53 mil domicílios de Salvador (4,9%) tinham ao menos um morador que havia sido vítima de roubo.

A supervisora da Disseminação de Informações do IBGE na Bahia, Mariana Vieirros, explicou que o estudo foi realizado em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, através de entrevistas, e que os dados foram colhidos com os moradores, sem relação com os registros feitos em órgãos oficiais do estado. O CORREIO perguntou à Polícia Civil se os dados surpreendem, mas o órgão não respondeu.

GIL SANTOS

MÃE E FILHO SÃO BALEADOS APÓS DISCUSSÃO POR XIXI

ILHÉUS Um jovem de 18 anos e a mãe dele de 42 foram baleados em um bar no bairro Iguape, em Ilhéus, na madrugada de anteontem. Outras quatro pessoas ficaram feridas. A confusão começou depois que um homem fez xixi em frente à residência das vítimas, de acordo com a TV Bahia. O jovem foi atingido depois de reclamar da altitude.

Um terceiro homem, que também estava no bar e viu a briga, pegou uma arma no carro e atirou no pescoco do jovem. A mãe dele tentou defender o filho, mas foi baleada. Ela ficou ferida no braço e no abdômen. As demais vítimas foram reguladas até um hospital da região, segundo a PM. A polícia fez buscas, mas ninguém foi preso.



Soldado do Exército é morto a facadas; colega é ferido

SANTA MARIA DA VITÓRIA O soldado do Exército Vandson Tálio dos Santos Bispo, 19 anos, foi morto a facadas no povoado Ponte Velha, na zona rural de Santa Maria da Vitória, no oeste baiano. Outro soldado foi atingido, mas o quadro de saúde dele é estável. O caso aconteceu na segunda-feira (3).

Quatro militares estavam dispensados do trabalho para assistirem ao jogo do Brasil, na Copa, quando, durante o retorno ao Destacamento Guará, foram abordados por dois homens em uma moto. Após uma discussão, um deles desceu do veículo e entrou em luta corporal com um dos soldados, que foi

atingido na região do torax por golpes de faca. O outro tentou intervir e também foi golpeado, na região do pescoço. Eles retornaram ao Destacamento e solicitaram apoio médico. Vandson não resistiu e morreu a caminho do Hospital Municipal de Correntina. A Polícia Civil investiga o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGARÉVA (BA)
EXTRATO (CONTRATO N° 0233/2022)
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 021/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangaréva (BA). **Contratado:** Marcelo Mendes, Poder de Mando (Prefeito Municipal).

CONTRATO: (4) 500,00 EMEF E DESENHOS E LIGA - CNPJ: 27.182.920/0001-12. OBJETO: Contratação direta para prestação de serviços com remuneração, prazo fixo e horário definido nos termos da Alvenaria das Escolas do Sistema Móvel de Saúde. VALOR R\$ 12.000,00 (doze mil reais e zero centavos e noventa e nove reais e noventa centavos). PÉS DO DO: 18/12/2022 a 20/01/2023.

Marcelo Mendes - Prefeito Municipal

DOCE MEL ESPORTE CLUBE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do DOCE MEL ESPORTE CLUBE, no uso de suas atribuições legais, e após fazendo o que determina o Artigo 10,º do Regulamento do CONTRATO COV-19, torna público que no dia 21/12/2022, às 19h00 horas, está convocando todos os festeiros da contratação para convocação, a ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA TECNICA, para a 1ª reunião de dezembro de 2022, em Segunda Convocação às 20h00 horas e fornecer o link para participação, a mesma se sediará da seguinte forma: Rua 2 de Julho nº 222, centro, neste momento.

1- Declaração dos membros do Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Conselhos de Administração e a Diretoria, para o quadriênio 2022/2026

Presidente: Edvaldo César Teixeira Andrade

SINTRAMMOV - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGÍSTICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR/BRAZIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE SINTRAMMOV/BA

O presidente do SINTRAMMOV - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Logística da Região Metropolitana de Salvador/BA, CNPJ 09.223.882/0001-97, convoca os associados, em sua esfera sindical e sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2022, às 19h00 horas, na sede do Sindicato, na Rua Júlio Dantas, nº 100 - Centro, Camaçari/BA, CEP 44800-023, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Mudança da Sede da Fazenda de Frutillas para Camaçari/BA; 2) Abatização/Reforma do Estatuto Social. Camaçari/BA, 27 de dezembro de 2022.

Marcos Régis Barbosa dos Santos - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREÇO ELETÔNICO N° 021/2022)

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Bahia, em acordo com as Leis nº 4.665/91, 10.526/07 e Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021-2022, cujo objeto é a efetivação de proposta para eventual contratação da empresa especializada para fornecer eletrônico(s) para escola(s) de 12 (doze) salas na Rua Búzios 10, no Bairro Alâncas e escola Leopoldo, no Povoadão do Rio Preto, observando o atendimento às normas demandadas oriundas da Secretaria Municipal da Educação do Estado da Bahia, por meio do Sistema de Registro de Pregão. Sessão de abertura da licitação - às 21.12.2022 às 09:30h.

O Edital encontra-se no site www.licitacaowg.com.br Licitação nº 076831. Maiores informações pelo e-mail eprevedor@wgcba.ba.gov.br.

José Brito Cátil Neto - Procurador, Wenceslau Guimarães

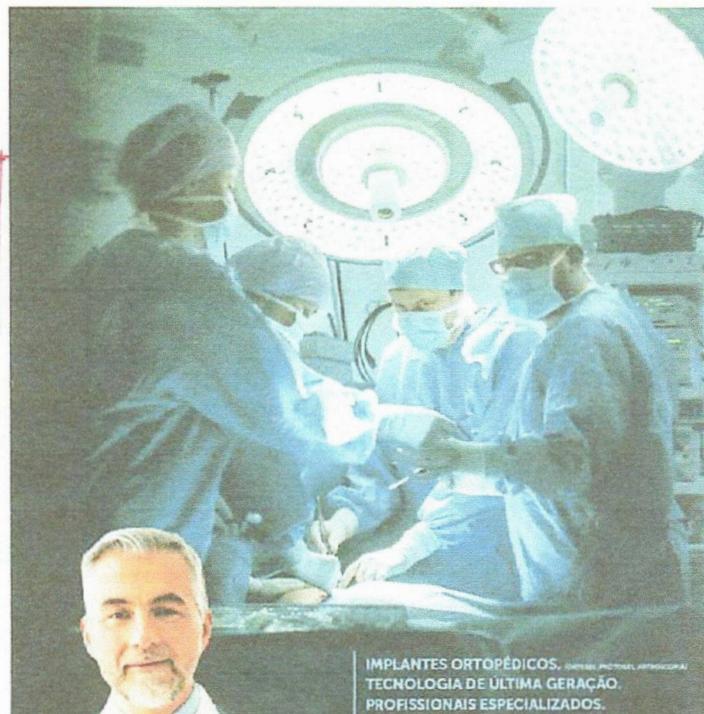
Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO – SECULT – PE – 029/2022

Pregão Eletrônico nº 029/2022. Abertura: 22/12/2022 – às 09h30min (horário de Brasília-DF). Órgão interessado: SECULT. Local: www.licitacaoseculta.com.br. Objeto: Contratação de serviços da Produção Artística. FAMILIA: 01.03. Os interessados poderão obter informações sobre Edital e seus anexos, gratuitamente, à Rua Conselheiro Spínola S/Nº - Barra, Salvador-Bahia, telefone: (71) 3103-3430 das 08h30min às 17h30min, pela Internet www.comprasnet.ba.gov.br e/ou www.licitacaoseculta.com.br. Salvador, BA, 06 de dezembro de 2022.

Viviane Passos Gareca - Procuradora Oficial.

SECULT



IMPLEMENTOS ORTOPÉDICOS. TECNOLOGIA DE ULTIMA GERAÇÃO. PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. ATENDIMENTO PERSONALIZADO.

BAHIA MED
Companhia de Material Hospitalar Ltda.
Fundada 1993

RUA PROFESSOR LEONÍDIO DE BRITO, 26 - BARRA TEL: +55 71 3264.9559

Satélite



Os bastidores da política baiana

POR JAIRO COSTA JÚNIOR

jairo.junior@redebahia.com.br

@satelite

● Não tenho dúvida de que essas enchentes na Bahia fazem parte do grito da natureza em relação à nossa postura com o meio ambiente. Se nós não mudarmos, o cenário será cada vez pior

Jaques Wagner

Senador da Bahia pelo PT, ao comentar a nova leva de temporais que já destruiu mais de 500 desabrigados e cerca de 13 mil desalojados em diversos municípios do interior do estado desde novembro

Cara virada para a lei

Prestes a concluir o segundo mandato seguido, o governador Rui Costa (PT) deixará o cargo sem cumprir, em nenhum dos oito anos de gestão, a leitura determina o pagamento de emendas impositivas apresentadas pelos deputados estaduais. Pelas regras em vigor, o valor anual, que corresponde a 0,33% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, fica reservado no orçamento para que os parlamentares indiquem para quais obras e investimentos querem direcionar recursos nos municípios que representam. O pagamento das emendas vibrou obrigatoriamente na Bahia em 2015, primeiro ano do governo Rui, após a aprovação da Emenda Constitucional nº 18. No entanto, foi sistematicamente desobedecido pelo petista, mesmo com decisão judicial determinando o repasse.

XIS DA QUESTÃO

Para 2023, estão previstos R\$ 150 milhões em emendas, cerca de R\$ 2,3 milhões para cada um dos 63 deputados. A dúvida é se o substituto de Rui, Jerônimo Rodrigues (PT), cumprirá a lei de modo integral ou copiará o antecessor.

Prova dos nove

O balanço mais atual da Secretaria da Fazenda do Estado sobre o pagamento de emendas impositivas reforça as críticas de parlamentares que accusam o governo de usar o repasse, ao arrejo da lei, como arma de barganha na Assembleia Legislativa. De janeiro a outubro deste ano, foram pagos R\$ 28,5 milhões das quase R\$ 130 milhões previstos para 2022. As maiores somas, salvo raras exceções, tiveram como destino emendas de deputados da base. Rivaís como o líder da oposição, Sandro Regis (União Brasil), Tiago Corrêa (PSDB), Samuel Júnior (Republicanos) e David Rios (União Brasil), por exemplo, não foram beneficiados com um centavo sequer em dez meses.

Queixa no balcão

'Ele (Rui Costa) não paga as emendas colocadas no orçamento. Nós (a oposição) entramos na Justiça, que nos deu ganho de causa, mas ele continua sem cumprir a lei. Às vezes, em uma votação ou outra, faz acordo e libera alguma coisa como se fosse para emenda, mas não é. Faltou uma Assembleia que queria realmente cobrar o que é previsto na legislação, se não o próximo governador vai fazer o mesmo. Essa deveria ser pauta de todos nós, e não só da oposição', disse o deputado Adal Sánchez (PDT-SP).

Outra oferta

Embora tenha demonstrado interesse em aceitar o convite do prefeito Bruno Reis (União Brasil) para assumir uma secretaria no Palácio Thomé de Souza, o deputado estadual Tiago Correia (PSDB) resiste à proposta de comandar a Educação, que pertence à cota dos tucanos. De acordo com aliados do parlamentar, Correia prefere uma pasta que garantia mais capital político e menos desgastes para selar o acordo que abre espaço para manter o primeiro suplente do partido, Paulo Câmara, na Assembleia.

Luz verde

Com os sinais de que a primeira-dama Aline Peixoto está fora do páreo pela vaga no Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), o deputado estadual Roberto Carlos (PV) entrou na corrida. Para isso, começou a costurar apoio entre os partidos.

**Alô Alô
alôalô bahia**

Almoço de Negócios do Alô Alô Bahia

Sustentabilidade, Cultura, Diversidade e Inclusão

12.DEZ.22

Restaurante Amado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA (BA)
ENTRADO (CONTRATO N° 010/2022)
TP 005702 - CONTRATO N° 010/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - Bahia.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LTA (CNPJ: 11.410.050/0001-92). CAETO: Contratada de empresa para a execução de pavimentação em pedra seca de vias públicas no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos da Congresso. Até finalização da obra, o nome da obra é: COSEVAI, conforme Convênio nº 074/2021. VALOR: R\$ 854.169,29 Intercorr. e Pavimenta e quinta etapa e guarnição e novas fases e etapa certame. PERÍODO: 28/01/2022 a 30/06/2022
Marcelo Padové de Mendonça - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAOS DE MACAUBAS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022-P - Licitação nº 097755 Sistema Ubitrás e-Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Bem: Total Manutenção e Operação do Sistema Ubitrás e-Objeto, no Município de Brotas de Macaúbas-BA, Pto Menor Freixo Global Ltda. Data Realização das Prospecções: às 08:00h (08) do dia 21/12/2022, no endereço: Rua 06 060 da Rua 2612/2022 no site <http://www.eprocure-brasil.com.br>. Datas das inscrições: 08/12/2022 a 19/12/2022. Inscrição: deve ser feita no endereço eletrônico: <http://www.eprocure-brasil.com.br>, com o código de identificação: 47560450, no horário 08h30min às 12h00min, 14h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira. Fone: (71) 3463-2153, p/ através do e-mail: sistcpm@gmail.com Brotas de Macaúbas-BA, 09/12/2022. Elene Gomes Oliveira. Pregoeira Oficial.

Novembro tem
três baleados
por dia em
Salvador e RMS

LEVANTAMENTO O mês de novembro terminou com 107 tiroteios em Salvador e Região Metropolitana (RMS), segundo relatório mensal do Instituto Fogo Cruzado, realizado em parceria com a Iniciativa Negra por uma Nova Política de Drogas. Destes tiroteios, 31 foram relacionados a operações policiais, sendo que seis casos aconteceram em perseguições que resultaram em sete mortos.

No total, 93 pessoas foram baleadas, sendo que 74 morreram e 19 ficaram feridas. No relatório de gênero, os homens seguem como as maiores vítimas: 84, além de seis mulheres e três pessoas não identificadas. Já no recorte de raça dos baleados, 25 pessoas foram identificadas como negras, duas como brancas e 66 não tiveram recorte de informação racial.

74
das 93
pessoas
baleadas
em
Salvador e
RMS em
novembro
morreram
segundo
relatório
do Fogo
Cruzado

Ao menos três pessoas foram baleadas por dia.

Os eventos de tiros aconteceram nos municípios de Salvador, Simões Filho, Camacari, Candeias, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Itaparica, Pojuca, São Sebastião do Passe e Mata de São João. As cidades que apresentaram maior quantidade de tiroteios foram Salvador e Camacari, sendo 72 e 67, respectivamente.

Entre julho e novembro deste ano, o Instituto registrou que a região metropolitana de Salvador teve 50 tiroteios relacionados exclusivamente a perseguições policiais. Destes, 36 ocorreram em Salvador, quatro em Lauro de Freitas, três em Simões Filho, dois em Camaçari, dois em Dias D'Ávila, e um em Candeias, Mata de São João e Vera Cruz.

Ao todo, 50 pessoas foram baleadas nestes tiroteios, sendo que 42 morreram e oito fi-

caram feridas. A capital baiana concentrou o maior número de vítimas: 33 baleados, com 26 mortos e 7 feridos.

Fonte: 20 MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO.
Para Maria Isabel Couto, diretora de Dados e Transparéncia do Instituto Fogo Cruzado, a política de segurança não privilegia a proteção dos cidadãos. "A perseguição policial não deveria ser estratégia de segurança pública, porque deixa as pessoas do entorno expostas. O caso do tiroteio na Avenida Garibaldi, registrado no dia 25, é emblemático. Que política de segurança essa me leva ao medo, risco e

essa que leva medo, risco e pânico para as pessoas?"

HOMEM CONFESSA HOMICÍDIO DE ENTEADO E É PRESO

ITAMARAJU Um homem, de 41 anos, investigado pela morte de um adolescente de 15 anos, teve o mandado de prisão preventiva cumprido na quinta-feira (8) por investigadores da Delegacia de Itamaraju. Ele se apresentou na unidade policial acompanhado de um advogado e confessou a autoria do homicídio.

do homicídio.

Desaparecido desde o dia 30 de novembro, o corpo do jovem, que é enteado do investigado, foi encontrado enterrado numa região de mata, no distrito de Itabatá. "Familiares da vítima, morto com pauladas na cabeça, registraram o desaparecimento no dia seguinte e logo as investigações foram iniciadas", informou o delegado Rui Pinheiro de Souza.



Assassinato de
funcionário
público choca
Caetité

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IRIBA - BAHIA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Ibiá, na forma que regulamenta a Lei Municipal nº 10.000, de 10 de dezembro de 2002, torna público que está aberto o processo licitatório nº 001/2013-SEADE para a contratação de fornecedores de bens e serviços para a realização de ações e serviços de educação no município de Nova Ibiá-Bahia, durante o período de 21/12/2013 a 20/01/2014, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação (SEADE) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (Sedes).
O processo licitatório nº 001/2013-SEADE disponibiliza no endereço eletrônico www.sabiba.ba.gov.br, Edital e Informações Gerais, o edital de licitação nº 001/2013-SEADE, que pode ser obtido gratuitamente no horário de expediente, das terças-feiras, das 17h30 às 19h17 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá, Rua Presidente Dutra, nº 100, Centro da Cidade de Nova Ibiá-Bahia. Pode ainda ser obtido no endereço eletrônico www.sabiba.ba.gov.br, no link "Processos".

LEILÃO DE IMÓVEIS
DO SEAD/SE

LOTE 01 **TERRENO COM 5.457,35 M²**
ARACAJU/SE - CAPUCHO - Av. Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, Lote LP-14, no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF.

LOTE 03 **TERRENO COM 1.650 M²**
ARACAJU/SE - SANTOS DUMONT

Lance Inicial R\$ 556.500,00
ESCANEIE O QR CODE E ACESSE
ACORDO DE VENDA E PAGAMENTO

POLÍCIA INVESTIGA A morte do funcionário público Juliano de Brito Oliveira, 42 anos, chocou a cidade de Caetité, no alto sertão baiano. Ele foi encontrado morto dentro de um prédio escolar em construção, na tarde do último domingo (4), na zona rural da cidade. Segundo a polícia, a vítima tinha sinais

de violência, mas, de acordo com familiares e amigos, Juliano não tinha inimigos.

“Meu irmão era um cara trabalhador, um funcionário público decente, honesto, que tinha muitos amigos. Era uma pessoa de reputação ilibada. Ele foi brutalmente assassinado por motivos que nós ainda não conhecemos.

e isso é o que mais comoveu a cidade inteira. Ele era uma pessoa muito querida e conhecida", afirma a servidora pública Ana Karla Oliveira, 35, irmã de Juliano.

O delegado Joseberto Ribeiro Cruz afirmou ainda não ter identificado nenhum suspeito e que as investigações seguem em sigilo.



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

LISTA DOS SÓCIOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL

Alípio Alves de Oliveira

Alípio Alves de Oliveira

Alípio Alves de Oliveira Junior

Alípio

Célio Roberto Leal Oliveira

Célio

Daniele Fagundes Santos

Daniele Fagundes Santos

Igor Biondi

Igor Biondi

Nilzoleta Leal Oliveira

Nilzoleta Leal Oliveira

Robson Castro dos Santos

Robson Castro dos Santos

Robson Castro dos Santos Junior

Robson Castro dos Santos Jr

Tiago Cafezeiro de Oliveira

Tiago Oliveira

Vana Cleide Leal Oliveira

Vana Leal

Mª Luiza Campos Borges Nascimento

Luiza Borges Nascimento

Eduardo César Teixeira Nascimento

Eduardo Teixeira

Eduardo César Teixeira Nascimento Filho

Eduardo Teixeira Filho

Almíro Botelho Cardim

Almíro Botelho

- Braulino de Jesus

Braulino de Jesus

Luzia Maria Teixeira Nascimento

Luzia Maria Teixeira

Miguel Tanure Corrêa

Miguel Tanure Corrêa

Paulo Roberto Andrade Coelho

Paulo Roberto Andrade Coelho

Eduardo José da Silva Rocha

Eduardo José da Silva Rocha

Madelon O. dos Santos Rocha

Madelon O. dos Santos Rocha

Rodrigo Lopes Andrade

Rodrigo Lopes Andrade

- Antonio Brito Filho

Antonio Brito Filho

Rodrigo Machado de Oliveira Santos

Rodrigo Machado de Oliveira Santos

Jamilton Santos de Oliveira

Jamilton Santos de Oliveira

Joilson Rocha da Silva

Joilson Rocha da Silva

Pablo dos Reis Santos

Pablo dos Reis Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IPIAÚ / BA
Rua Celestina Bitencourt, 11 - CENTRO

Maria Heloysa de Andrade Cardoso
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 8190 LIVRO A:0 Pag: 0 em 07/01/2019
e registrado nesta data sob o n. 1248 ,no LIVRO A:0 0 conforme segue: DAJE N°: 0921 002 001513

Apresentante..... DOCE MEL ESPORTE CLUBE

Valor Base..... R\$ 0,00

Natureza do Título..... ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	R\$ 162,09
Taxa Fiscalização	R\$ 115,10
FECOM	R\$ 44,30
Def. Pública	R\$ 4,29
PGE	R\$ 6,44
<hr/>	
TOTAL GERAL.....	R\$ 335,58

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0921.AB009681-0
U99T4ZZS2G
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

IPIAÚ, 07 de Janeiro de 2019.

Robson de Andrade Cardoso
ROBSON DE ANDRADE CARDOSO



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



ESTATUTO TÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º *

O DOCE MEL ESPORTE CLUBE, doravante denominado simplesmente DOCE MEL, antigamente conhecido como ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLANTA, consequintemente seu sucessor, é uma Associação de Direito Privado e Praticante de Desportos, CNPJ NÚMERO 13.651.450/0001-96 (o mesmo de sua antecessora), com personalidade jurídica e patrimônio distintos do de seus associados, com sede e Foro na Rua 2 de Julho, Nº. 222, 2º andar, centro, no Município de Ipiaú, Estado da Bahia.

Art. 2º *

O DOCE MEL terá total autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, consoante os termos do Artigo 217, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL ora vigente.

Art. 3º *

O DOCE MEL será regido por este estatuto, pelas NORMAS ORGÂNICAS DO FUTEBOL BRASILEIRO, REGRAS ESPORTIVAS determinadas pela FIFA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI Nº. 8.078/90, LEI COMPLEMENTAR Nº. 75/93, LEI Nº. 9.615/98 (LEI PELÉ), LEI Nº. 9.981/00, LEI Nº. 10.672/03 (EMENDAS À LEI PELÉ), LEI Nº. 10.671/03 (ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR), nas disposições que lhe forem aplicáveis, outras Normas Esportivas vigentes no Brasil, bem como o Estatuto e Normas oriundas da FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL, não exerce função delegada de Poder Público, e terá duração indeterminada.

Art. 4º *

O DOCE MEL será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na esfera esportiva (FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL e FIFA), por seu Presidente.





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



CAPÍTULO II DA FINALIDADE

- Art. 5º * O DOCE MEL tem por finalidade precípua:
- fomentar todas as modalidades esportivas no Estado da Bahia e no Brasil, difundindo a sua prática e aperfeiçoamento;
 - incrementar a cultura física, intelectual e cívica dos desportistas, especialmente da juventude;
 - participar de Torneios, Campeonatos e Jogos Amistosos, promovidos pela Entidade de Administração dos Desportos a que esteja filiado, ou outras, ou ainda, pela Diretoria do Clube;
 - desenvolver, mui principalmente,
 - I - Futebol de alto rendimento (profissional);
 - II - Futebol Não Profissional;
 - III - Futebol Feminino;
 - IV - Futebol para Iniciantes (categorias de Base).

Parágrafo Único * O DOCE MEL, por decisão de sua Diretoria, poderá desenvolver quaisquer modalidade esportivas e fazer-se representar na forma disposta na anterior Alínea "a".

CAPÍTULO II DAS INSIGNIAS

- Art. 6º * O DOCE MEL tem como símbolos:
- I - A Bandeira;
 - II - O Escudo;
 - III - Os Uniformes.

§ 1º - A Bandeira tem a forma retangular, nas cores verde, azul, vermelho, amarelo e branco.

§ 2º - O Escudo tem a forma triangular ovalado, com listras verticais alternadas, nas cores vermelho, branco, amarelo, com uma faixa horizontal na parte superior e contorno em verde, escrito em branco DOCE MEL ESPORTE CLUBE e em baixo desenho de uma bola e a data 1984.





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



§ 3º - Os Uniformes, Primeiro e Segundo, variando nas cores do Clube, poderão ser em modelos aprovados pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO

- Art. 7º * O DOCE MEL só poderá ser extinto quando não mais tiver condições exigíveis para cumprimento de sua finalidade.
- §1º - A extinção será decidida em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada especialmente para esse fim, deliberando com a maioria de 2/3 (dois terços) dos Sócios.
- §2º - Decidida a extinção do DOCE MEL, o seu patrimônio será alienado para o pagamento de débitos, acaso existentes, e o resto será doado a uma Casa Pia, devidamente registrada e escolhida pela mesma ASSEMBLÉIA GERAL referida no anterior parágrafo §1º.
- Art. 8º * O DOCE MEL é constituído de Sócios nas suas diversas Categorias e Atletas vinculados como Profissionais, Não-Profissionais e os Amadores (aqueles desobrigados de obediência às Regras concernentes e com liberdade lúdica de praticar esporte).

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, DOS PODERES INTERNOS, E DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 9º * A Organização e Funcionamento do DOCE MEL, obedecerão o disposto neste Estatuto, nos seus Atos Oficiais, nas Normas Esportivas mencionadas no anterior Art. 3º (terceiro), além dos Estatutos das Entidades Dirigentes às quais estiver filiado, cabendo-lhe zelar pela disciplina na prática do Esporte nas suas diversas modalidades.
- Art. 10 * Os membros da Diretoria não serão, em qualquer hipótese, remunerados.





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

[Handwritten signature]

- Art. 11 * O DOCE MEL é organizado na forma de Entidade praticante de desportos, com finalidade definida no anterior Art. 5º (quinto), suas Alíneas e seu Parágrafo Único, visando precípua mente, participar de Competições de Futebol Profissional, conforme dispõe o Art. 21 (vinte e um), da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).
- Art. 12 * Qualquer membro de qualquer dos Poderes Internos do DOCE MEL, poderá licenciar-se do cargo ou função, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário, mas não poderão licenciar-se dois ou mais membros ao mesmo tempo.
- Art. 13 * O membro de qualquer Poder Interno do DOCE MEL que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, perderá o mandato automaticamente.
- ART. 14 * Os ex-presidentes do DOCE MEL serão considerados como “PRESIDENTES DE HONRA”.

CAPÍTULO II **DOS PODERES INTERNOS**

- Art. 15 * São poderes internos do DOCE MEL:
- I - Assembleia Geral;
 - II - Conselho Deliberativo;
 - III - Diretoria;
 - IV - Conselho Fiscal;

SEÇÃO I **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

- Art. 16 * A Assembleia Geral, Poder soberano do DOCE MEL, constitui-se dos Sócios das diversas categorias e que estejam em dia com suas obrigações de associado.
- Art. 17 * A Assembleia Geral reunir-se-á:
- I – Ordinariamente,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

fontan

a) – na segunda quinzena de Janeiro, anualmente, para apreciar e aprovar o Relatório de Atividades e as Contas de Gestão com o Balanço contábil, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano anterior;

b) – na primeira quinzena de Janeiro, quadrienalmente, para eleger o Conselho Deliberativo (seu órgão Representativo), permitida a reeleição.

II – Extraordinariamente,

a) – para deliberar sobre matéria de interesse relevante para o DOCE MEL, desde que convocada pelo presidente do Clube, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos seus componentes;

b) - para extinção do DOCE MEL, convocada por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 18 * As deliberações da Assembleia Geral, de qualquer natureza, serão tomadas pela maioria simples (metade mais um), dos sócios presentes na reunião, salvo quando a Ordem do Dia for a extinção do Clube, ocasião em que o “quórum” obedecerá ao disposto no antecedente Art. 7º (sétimo), § 1º (primeiro).

Parágrafo Único * Somente os Sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com o DOCE MEL, terão condições de votar e serem votados.

Art. 19 * Compete à Assembleia Geral:

I- decidir sobre assunto de interesse relevante para o Clube, fora da Ordem do Dia, desde que por desejo unânime dos sócios presentes na reunião;

II- preencher os cargos vagos no Conselho Deliberativo (seu órgão representativo).

III- julgar os Recursos interpostos por qualquer Sócio, contra as decisões de qualquer Poder Interno, Órgão ou Departamento do Clube;

IV- através do Conselho Deliberativo, seu órgão representativo, aprovar o Estatuto do DOCE MEL ou a sua reforma;

fontan
fontan
fontan



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

[Handwritten signature]

V- extinguir o DOCE MEL e decidir sobre a destinação do seu Patrimônio.

- Art. 20 * A Assembleia Geral estará composta com a maioria absoluta dos seus componentes (metade mais um), em primeira Convocação, e com 1/3 (um terço) deles em Segunda Convocação 30 (trinta) minutos depois da Primeira.
- Art. 21 * A Assembleia Geral de qualquer natureza, será convocada por Edital publicado no Mural de Avisos do Clube, ou num jornal de circulação no Município (se não houver, em Município vizinho), ou através de Ofício protocolado a cada Sócio, ou em jornal de grande circulação na Capital do Estado da Bahia, com antecedência de 08 (oito) dias, no mínimo, para a data da reunião.
- Parágrafo Único * O Edital de convocação deverá conter a data, a hora e o local da realização da Assembleia Geral, bem como a "Ordem do Dia" especificando os assuntos a serem debatidos.
- Art. 22 * A Assembleia Geral, de qualquer natureza, será presidida pelo Presidente do Clube, exceto aquela para Eleições, quando após sua instalação, será presidida por um Sócio escolhido entre os presentes e, nesse caso, recupera os seus direitos de Sócio (votar e ser votado), inclusive terá direito a voz.
- Parágrafo Único * A Assembleia Geral para Eleições, obedecerá o disposto na Lei nº 9.615/98, (Lei Pelé), no Art. 22 (vinte e dois), Inciso III.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Art. 23 * O Conselho Deliberativo é o Órgão representativo da Assembléia Geral e eleito por ela, é composto de 10 (dez) membros efetivos e 05 (cinco) membros substitutos, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, para um mandato de 04 (quatro) anos, e responsável pela manifestação coletiva dos Sócios de Clube.

[Handwritten signatures]



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

Assunto: *Luz Civil das*
Notas

§ 1º - Metade dos Conselheiros devem ser brasileiros natos ou naturalizados;

§ 2º - Os Conselheiros substitutos serão chamados para as vagas dos efetivos, na ordem descrita na “Chapa” apresentada na Assembleia Geral, para Eleições;

§ 3º - O Conselho Deliberativo, após sua eleição, será empossado imediatamente, reunindo-se em 72 (setenta e duas) horas depois da posse dos seus membros, para:

- a) eleger os seus Presidente, Vice-Presidente e Secretário, todos para um mandato de 01 (um) ano;
- b) eleger a Presidência (Presidente, Vice-Presidentes, Primeiro e Segundo) do Clube;
- c) eleger o Conselho Fiscal do Clube.

Art. 24 * O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – Ordinariamente,

- a) anualmente, na primeira quinzena de Janeiro, para apreciar e votar a proposta de Orçamento para o ano em curso, apresentada pelo Presidente do Clube;
- b) quadrienalmente, para, em nome e representando a Assembleia Geral, eleger a Presidência do DOCE MEL (Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes), e o Conselho Fiscal, na primeira quinzena de Janeiro, na forma descrita no anterior Artigo 23, § 3º, e Alíneas b e c.

II - Extraordinariamente,

- a) sempre que estiver em jogo relevantes interesses do DOCE MEL, e convocado na forma do posterior Artigo 27.

Art. 25 * Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) decidir sobre a filiação ou desfiliação do Clube, de qualquer Entidade de Administração de Desportos;
- b) em nome e representando a Assembleia Geral, aprovar o Estatuto do DOCE MEL ou a sua reforma;

PF
PF



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



- c) conceder Títulos de “Sócio Benemérito”, “Honorário”, “Medalhas Comemorativas”, na forma deste Estatuto;
- d) administrar o DOCE MEL, na hipótese de renúncia coletiva da Diretoria, procedendo, dentro de 30 (trinta) dias, a Eleição e Posse da nova Presidência (Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes) do Clube;
- e) resolver os casos omissos neste Estatuto;
- f) destituir a Presidência e Diretoria, quando tais poderes não estiverem desempenhando suas funções de acordo com este Diploma Legal;
- g) autorizar o Presidente do DOCE MEL a adquirir ou alienar, ou gravar Bens Imóveis, ou outros de valor superior a 200 (duzentos) salários mínimos, com Parecer do Conselho Fiscal;
- h) dirimir conflitos entre os Poderes Internos do Clube;
- i) adotar medidas urgentes que sejam de relevantes interesses para o DOCE MEL, independentemente da competência de algum outro Poder Interno para o procedimento adequado.

Art. 26 * O Conselho Deliberativo estará reunido com a maioria simples de seus membros (metade mais um dos membros presentes na reunião), deliberando com igual “quorum”.

Parágrafo Único * O Presidente do Conselho Deliberativo somente votará em caso de empate (voto de Minerva).

Art. 27 * O Conselho Deliberativo será convocado por seu Presidente, ou por 1/5 (um quinto) da Assembleia Geral, ou pelo Presidente do DOCE MEL, ou por qualquer outro Poder Interno do Clube, na mesma forma prevista para a Assembleia Geral, no anterior Artigo 21 (vinte e um).

SEÇÃO III DA DIRETORIA





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

Presidente do Conselho Deliberativo
Kronan

Art. 28

- * O DOCE MEL será administrado por uma Diretoria composta de Sócios brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiros radicados no Brasil há mais de 05 (cinco) anos, sendo os Presidente e Vice-Presidentes eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 04 (quatro) anos, e os demais membros Diretores nomeados e empossados pelo Presidente do Clube.
- § 1º - Será permitida a reeleição da Presidência (Presidente e Vice-Presidentes), bem como a recondução dos membros nomeados, indefinidamente.
- § 2º - A renúncia do Presidente do DOCE MEL implica na renúncia de todos os membros nomeados, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação de seus sucessores.
- § 3º - Ocorrendo a hipótese do Parágrafo anterior, o 1º Vice-Presidente assumirá de imediato o cargo, nele permanecendo se faltarem menos de 06 (seis) meses para o término do mandato. Todavia, se faltarem mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, serão convocadas novas Eleições pelo Presidente do Conselho Deliberativo, para preenchimento do cargo;
- § 4º - Ocorrendo a renúncia comum dos Presidente e 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente assumirá de imediato o cargo, procedendo-se da mesma forma prevista no anterior Parágrafo 3º (terceiro).

Art. 29

- * A Diretoria será composta de:
- I – Presidente;
 - II – 1º Vice-Presidente;
 - III – 2º Vice-Presidente;
 - IV – Diretor Administrativo;
 - V – Diretor Financeiro;
 - VI – Diretor Jurídico;
 - VII – Diretor de Esportes;
 - VIII – Diretor de “Marketing” e Relações Públicas;
 - IX – Coordenador de Futebol Profissional;
 - X – Coordenador de Futebol Não Profissional;

Kronan



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

- § 1º - Outros Departamentos ou Seções de Modalidades Esportivas poderão ser criados, de acordo com as necessidades, pelo Presidente do DOCE MEL;
- § 2º - A Diretoria não será remunerada, bem como nenhum membro de qualquer outro Poder Interno do Clube;
- § 3º - Os diretores do DOCE MEL poderão exercer outras funções que lhes forem confiadas pelo Presidente do DOCE MEL.

- Art. 30 * Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do DOCE MEL, na prática de Ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude do disposto neste Artigo e na Lei concernente à matéria.
- Art. 31 * Os Assessores, os Chefes de Serviços e os Sub-Diretores, poderão participar das reuniões de Diretoria, quando convocados pelo Presidente do Clube, sem direito a voto, mas com direito a voz.
- Art. 32 * Nas reuniões da Diretoria, é obrigatória a presença dos Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, e as decisões serão tomadas pela maioria simples, isto é, metade mais 01 (um) dos membros presentes na reunião, sendo que o Presidente votará por último.
- Art. 33 * Compete à Diretoria:
- reunir-se ordinariamente 02 (duas) vezes por mês ou extraordinariamente por convocação do Presidente do Clube, ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, ou por convocação de qualquer outro Poder Interno do DOCE MEL, devendo-se consignar em Ata todas as suas decisões;
 - comemorar a data de fundação do Clube (data de sucessão à antiga Associação Desportiva Atlanta, “23 de Abril de 2008”);
 - estabelecer a cultura dos desportos e outras diversões que, não estando citadas neste Estatuto, sejam compatíveis com a natureza e fins sociais e desportivos;



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



- d) – punir os Sócios que cometerem faltas, dentro no que determina este Estatuto, cabendo Recurso para a Assembleia Geral do DOCE MEL, sempre;
- e) – representar contra os Associados que infringirem os dispositivos estatutários, mui principalmente os de natureza grave;
- f) – oficializar e comunicar aos Associados do DOCE MEL todas as Resoluções tomadas em reuniões de qualquer natureza de qualquer Poder Interno do Clube;
- g) – organizar o Calendário de Atividades Esportivas e Sociais, de acordo com os programas das Entidades superiores hierarquicamente;
- h) – decidir sobre as propostas de admissão de Associados, assim como os casos de desligamento ou exclusão;
- i) – apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, para apreciação e remessa à Assembleia Geral, a Prestação de Contas com Balancetes e Balanços, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal;
- j) – apresentar, no fim de cada exercício, um Balanço Geral com a demonstração da Conta de Resultados, registrando os resultados das Contas Patrimoniais, Financeiras e Orçamentárias, ao Conselho Deliberativo, para apreciação e posterior remessa à Assembleia Geral, tudo acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 34 * A Diretoria não poderá usar a denominação do DOCE MEL em documentos estranhos aos interesses sociais e esportivos do Clube.

SUBSEÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Art. 35 * A Presidência do DOCE MEL é constituída de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral através do Conselho Deliberativo, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição nos termos do anterior Artigo 28, § 1º (primeiro).





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

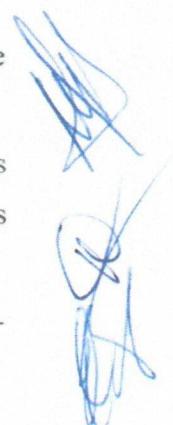
ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



Art. 36 *

Além das atribuições previstas neste Estatuto e Leis Esportivas específicas em vigor, compete ao Presidente do DOCE MEL:

- a) – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, normas esportivas, Atos Oficiais, Regulamentos e Resoluções das Entidades de hierarquia superior;
- b) – representar judicial e extrajudicialmente o DOCE MEL;
- c) – nomear, dispensar e punir seus Diretores, Chefes de Departamentos e Empregados do Clube, bem como anistiar “ad-referendum” do Conselho Deliberativo;
- d) – assinar o expediente administrativo e Delegar Poderes a qualquer Diretor para assinar outros papéis do expediente, bem como, Atos Oficiais;
- e) – nomear Comissões, Assessores e Coordenadores;
- f) – presidir as reuniões de Diretoria e nelas votar;
- g) – assinar com o Diretor Financeiro cheques, ordens de pagamento e outros documentos financeiros;
- h) – assinar, Contratos, Convênios e outros documentos de ordem jurídica;
- i) – fiscalizar e dirigir o DOCE MEL nas Competições em que o Clube tomar parte, ou Delegar Poderes para tal mister;
- j) – elaborar o Regimento Interno do DOCE MEL, para aprovação da Diretoria;
- k) – assinar Títulos Honoríficos com o Diretor do assunto em tela;
- l) – convocar qualquer dos poderes internos do Clube;
- m) – elaborar o Orçamento para o ano em curso, na primeira quinzena de Janeiro e remetê-lo para o Conselho Deliberativo, conforme o anterior Artigo 24 (vinte e quatro), inciso I, alínea a;
- n) – definir atribuições para os Diretores, conforme a necessidade do DOCE MEL;
- o) – elogiar, premiar, contratar, rescindir Contratos, conceder férias ou licença, instaurar Inquéritos e Processos, aplicar penas administrativas, exonerar, dispensar, destituir, designar, admitir,





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

Attestado
Larson

demitir, Diplomar, transigir, assinar ou cancelar moratória (juntamente com o Diretor da área), quando couber;

p) – abrir créditos, mediante Parecer do Conselho Fiscal;

q) – presidir as Assembleias Gerais, exceto aquelas para julgamento de suas contas de gestão, sem direito a voto mas com direito a voz, assim como as de Eleições, nas quais se exige o mesmo procedimento;

r) – praticar quaisquer Atos excluídos dos de sua competência, “ad-referendum” do Poder Interno, Órgão ou Departamento competente do DOCE MEL.

- Art. 37 * Somente o Presidente do DOCE MEL pode ceder Ocasional ou Transitoriamente, Bens da Associação que ora preside.
- Art. 38 * Os vice-presidentes (1º e 2º), são os substitutos eventuais do Presidente, nos seus impedimentos e suas ausências.
- Art. 39 * Compete ao 1º vice-presidente:
- a) - auxiliar o Presidente a dirigir o DOCE MEL;
 - b) – participar da construção ou recuperação de Obras do DOCE MEL e de seu Patrimônio;
 - c) – integrar a Diretoria do DOCE MEL, acumulando o cargo de diretor administrativo, participando de suas reuniões, com direito a voto e voz.
 - d) – responsabilizar-se pelo Patrimônio do DOCE MEL, sua conservação e cadastramento e receber todos os Bens adquiridos, controlando a sua distribuição para as diversas finalidades.
- Art. 40 * Compete ao 2º vice-presidente:
- a) auxiliar o Presidente a dirigir o DOCE MEL;
 - b) participar da construção ou recuperação de obras do Patrimônio do DOCE MEL;
 - c) integrar a Diretoria do DOCE MEL, acumulando o cargo de Diretor Financeiro, participando de suas reuniões, com direito a voto e voz;
 - d) organizar a Tesouraria do DOCE MEL e dirigi-la;

Assinatura



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



Parágrafo Único *Em caso de impedimentos ou ausências do Presidente, 1º e 2º vice-presidentes, os diretores serão chamados para o exercício do cargo ou dos cargos, conforme a ordem estabelecida no anterior Artigo 29 (vinte e nove).

SUBSEÇÃO II DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 41 * O Departamento Administrativo incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência do DOCE MEL, dos serviços de comunicações, documentação, arquivo, fiscalização e direção dos serviços burocráticos, da disciplina do pessoal e da responsabilidade pelos Livros e por todas as atividades indispensáveis à execução dos serviços gerais do Clube, cabendo a seu diretor assinar a correspondência e expediente que não sejam da competência de outro Departamento e, com o Presidente, os Títulos e Diplomas Honoríficos, bem como, elaborar e assinar as Atas das reuniões de Diretoria. Este Departamento é dirigido pelo 1º Vice-Presidente do DOCE MEL, acumulando o cargo de Diretor Administrativo.

SUBSEÇÃO III DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 42 * Ao Departamento Financeiro compete o desempenho dos encargos econômicos e financeiros do DOCE MEL, a elaboração e acompanhamento do Orçamento, dos Balancetes e Balanços, a conta administrativa das Receita e Despesa, os serviços de tesouraria e contabilidade, a guarda e responsabilidade pelos Livros Fiscais e Bens Patrimoniais do Clube, cabendo ao seu Diretor assinar com o Presidente os cheques e papéis de crédito, as folhas de pagamento e todos os documentos de contabilidade. Este Departamento é dirigido pelo 2º Vice-Presidente do DOCE MEL, acumulando o cargo de Diretor Financeiro.



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



- Art. 43 * O Departamento Financeiro se compõe das Seções de tesouraria e contabilidade, cabendo-lhe outras atribuições definidas no seu Regimento Interno.

SUBSEÇÃO IV DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Art. 44 * Compete ao Diretor Jurídico:
- a) – a defesa do DOCE MEL em Juízo e Extrajudicialmente;
 - b) – opinar, por Parecer assinado, sobre os assuntos que lhe forem encaminhados;
 - c) – elaborar Contratos, Convênios e todos os documentos que envolverem Consultoria ou Procuradoria jurídica;
 - d) – acompanhar, assessorar e opinar à Diretoria sobre qualquer tipo de relação que envolver o DOCE MEL e, especialmente, sobre aquisição ou alienação de Bens do Patrimônio do Clube.

SUBSEÇÃO V DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

- Art. 45 * Ao Departamento de Esporte compete a Programação de Competições (campeonatos e torneios) e Jogos Amistosos de quaisquer modalidades esportivas, em todas as suas categorias, estruturar seleções representativas, sugerir ao Presidente do DOCE MEL nomes para composições de comissões técnicas de equipes que irão defender o Município de Ipiaú nas competições promovidas pela Federação Bahiana de Futebol, ou outras Entidades de Administração de Desportos às quais estiver filiado, elaborar Fórmulas de Disputa para os Certames, bem como, as Tabelas dos Jogos referentes, elaborar (como sugestão) o Regulamento de qualquer Competição promovida pelo DOCE MEL e apresentá-lo ao Presidente para as providências cabíveis e, ainda, outros encargos definidos no seu Regimento Interno.





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



SUBSEÇÃO VI DO DEPARTAMENTO DE “MARKETING” E RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 46 * Compete ao Diretor deste Departamento:

- a) – divulgar o mais possível que possa as atividades do DOCE MEL;
- b) – executar providências relativas à recepção, transporte, instalação e permanência de convidados especiais ou Delegações convidadas;
- c) – responsabilizar-se pela criação de motivos publicitários de interesse do DOCE MEL;
- d) – criar o Jornal do DOCE MEL, com divulgação de todas as atividades de todos os setores internos;
- e) – vender os Certames de Futebol ou de outra modalidade esportiva, promovidos pelo DOCE MEL, aos interessados com melhor oferta;
- f) – promover meios de despertar um maior interesse do CLIENTE-TORCEDOR para os Jogos do DOCE MEL, notadamente os chamados “CLÁSSICOS”;
- g) – buscar Recursos Financeiros, Materiais e Humanos em fontes lícitas e na forma legal;
- h) – exercer outras funções que lhe forem confiadas pelo Presidente do DOCE MEL.

SUBSEÇÃO VII DA COORDENAÇÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL

Art. 47 * Compete ao coordenador deste Departamento:

- a) – acompanhar os treinamentos dos Atletas vinculados a esta Coordenação;
- b) – promover Jogos Amistosos e acompanhar o DOCE MEL em qualquer Jogo de Futebol, dentro ou fora de sua sede;
- c) – comunicar à Diretoria as faltas cometidas pelos Atletas, propondo as sanções disciplinarmente adequadas;



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

Delegacia de Registro Civil da
Cidade de Ipiaú - BA
Assinatura

- d) – requisitar material necessário ao setor a si confiado e mantê-lo sob sua responsabilidade;
- e) – elaborar os Regulamentos dos Jogos que promover, de caráter interno;
- f) – promover Contratos, Distratos, Inscrições e Transferências de atletas junto aos Órgãos competentes;
- g) – manter entendimentos com terceiros para a contratação de pessoal técnico e auxiliar;
- h) – organizar e manter em ordem os arquivos relativos ao Registro de Atletas e de material esportivo, especialmente sobre Futebol;
- i) – exercer outras funções que lhe sejam confiadas pelo Presidente do DOCE MEL.

SUBSEÇÃO VIII **DA COORDENAÇÃO DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL**

Art. 48 * Compete ao Coordenador deste Departamento:

- a) – acompanhar os treinamentos dos Atletas vinculados a esta Coordenação;
- b) – promover Jogos Amistosos e acompanhar o DOCE MEL em jogos do seu setor, dentro ou fora de sua sede;
- c) – comunicar à Diretoria as faltas cometidas pelos Atletas do seu setor, propondo as sanções disciplinares adequadas;
- d) – requisitar material necessário ao seu setor e mantê-lo sob sua responsabilidade;
- e) – criar, manter e dirigir uma Divisão de Base, buscando revelar valores para o DOCE MEL, em qualquer modalidade esportiva;
- f) – indicar ao Presidente do DOCE MEL, qualquer Atleta de real aproveitamento na Divisão de Profissionais;
- g) – elaborar os Regulamentos dos Jogos, Torneios e Campeonatos internos que promover;

Assinatura

Assinatura



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

Autenticação Cvd das
Assinatura

- h) – organizar e manter em ordem os arquivos relativos ao Registro de Atletas e de material esportivo do seu setor;
- i) – exercer outras funções que lhe forem confiadas pelo Presidente do DOCE MEL.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO FISCAL**

- Art. 49 * O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração do DOCE MEL, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros substitutos, eleitos pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 04 (quatro) anos, funcionando com a maioria de seus componentes efetivos e, na sua primeira reunião, escolherá seus Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para um mandato de 01 (um) ano.
- Art. 50 * O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I – Ordinariamente,
a) – na segunda quinzena de cada mês, para examinar os Livros, Balancetes e Documentos Contábeis do DOCE MEL;
II – Extraordinariamente,
a) - sempre que for convocado por seu Presidente, ou pelo Presidente do DOCE MEL, ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Clube, ou por 1/5 (um quinto) da Assembleia Geral.
- Art. 51 * Compete ao Conselho Fiscal:
a) - fiscalizar a escrituração e contabilidade do DOCE MEL, na forma prevista no anterior Artigo 50 (cinquenta);
b) - aprovar a abertura de qualquer crédito extraordinário para o DOCE MEL;
c) - aprovar os Balancetes mensais do DOCE MEL;

Autenticação Cvd das
Assinatura



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

- d) - emitir Parecer sobre alienação ou oneração de Bens do DOCE MEL;
- e) - emitir Parecer sobre o Balanço anual do DOCE MEL, sobre as Contas de Gestão e sobre a aquisição de Bens Imóveis;
- f) - convocar qualquer dos Poderes Internos, Órgãos e Departamentos do DOCE MEL, sempre que necessário;
- g) - elaborar e encaminhar Relatório ao Conselho Deliberativo (Órgão representativo da Assembleia Geral) do DOCE MEL;
- h) - denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou violação deste Estatuto e Leis Esportivas, caso o Presidente do Clube, depois de avisado e orientado por este Órgão, persistir no erro ou violação atrás referidos;
- i) - emitir Parecer sobre Proposta Orçamentária elaborada pelo Presidente do Clube para o ano em curso, conforme o anterior Artigo 36 (trinta e seis), Alínea m.

SEÇÃO V DAS ELEIÇÕES

- Art. 52 * A candidatura a qualquer cargo eletivo do DOCE MEL, exige a prévia condição de Associado em pleno gozo de seus direitos, quite com a Tesouraria, e que não esteja cumprindo pena de qualquer natureza.
- Art. 53 * As Eleições do DOCE MEL, realizar-se-ão no mês de Janeiro, conforme os antecedentes Artigos 17 (dezessete), Inciso I, Alínea b, 21 (vinte e um) e seu Parágrafo Único, e 23 (vinte e três), § 3º (terceiro).
- Art. 54 * O Edital de Convocação obedecerá a forma estabelecida no anterior Parágrafo Único do Artigo 21 (vinte e um).
- Art. 55 * Somente os Associados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, em pleno gozo de seus direitos sociais, quite com a Tesouraria do DOCE MEL, poderão votar e serem votados.



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



§ 1º - O direito ao voto é pessoal e intransferível, sendo vedado, portanto, o voto por Procuração, por mais perfeito que esteja o mandato.

§ 2º - O Diretor Administrativo fornecerá à Mesa Eleitoral, a Relação dos associados quites, assim considerados aqueles que até 24 (vinte e quatro) horas antes do Pleito, tenham quitado o seu débito até o mês anterior.

Art. 56 * As "CHAPAS" deverão ser impressas, datilografadas ou digitadas, com os nomes de todos os candidatos, e serão registradas na Secretaria do DOCE MEL, até 02 (dois) dias úteis, antes do Pleito, fornecendo-se recibo de tal procedimento.

Art. 57 * A Mesa Eleitoral, composta de Presidente, Secretário e 02 (dois) Escrutinadores, será escolhida pelo Plenário.

§ 1º- Qualquer Impugnação será formulada por escrito ao Presidente da Mesa Eleitoral, antes da proclamação dos resultados, cabendo ao Plenário decidir por sua aceitação ou rejeição.

§ 2º - Se anulado o Pleito, o Presidente da Mesa Eleitoral fixará, de imediato, a data para novas Eleições, não sendo necessário a publicação de novos Editais.

§ 3º - Após a Eleição e proclamado os resultados, seguir-se-á imediatamente a Posse dos membros eleitos do que se lavrará o competente Termo.

§ 4º - Em qualquer das Eleições dos Poderes Internos do DOCE MEL, a votação será secreta, porém, quando for o caso de uma só "CHAPA" apresentada, a votação poderá ser feita por "ACLAMAÇÃO".

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, SEUS DEVERES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

[Handwritten signature over a blue diagonal line]

Art. 58 * O DOCE MEL tem seu quadro de associados composto de pessoas de qualquer nacionalidade e sexo, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º - É permitida a transferência da qualidade de associado, mediante vontade manifestada por escrito, e o pagamento de uma taxa no valor de 05 (cinco) salários mínimos.

§ 2º - São requisitos para a admissão de sócios do DOCE MEL:

I - Encaminhar ao Presidente do Clube, uma Proposta devidamente preenchida, tendo como Proponente um Associado em pleno gozo de seus direitos.

II - A Proposta fornecida pelo Clube, deverá ser preenchida pelo Proposto, constando na mesma, a idade, nacionalidade , naturalidade, profissão, endereço onde poderá ser encontrado , e assinaturas legíveis do Proponente e do Proposto.

III - Que o Proposto, após verificação da Diretoria, tenha bom comportamento social e não possua qualidades que desabone sua conduta habitual.

IV - Tratando-se de Associado de menor idade, a Proposta conterá também a assinatura do Responsável.

V - A Proposta, depois de receber o Parecer da Diretoria, será encaminhada ao Diretor Administrativo para oficiar ao Proposto sobre o seu aceitamento ou não.

IV - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, depois de encaminhado o ofício, não tendo o proposto comparecido ou mandado efetuar o pagamento devido, ficará nula a Proposta.

Art. 59 * O DOCE MEL compõe-se das seguintes categorias de Associados:

- I - Fundadores;
- II - Beneméritos;
- III - Honorários;
- IV - Juvenis;
- V - Dependentes;
- VI - Atletas;
- VII - Conveniados.

[Handwritten signatures]



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



- § 1º - São Associados Fundadores aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLANTA, assim como aqueles que participaram da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de abril de 2008, ocasião na qual o DOCE MEL ESPORTE CLUBE SUCEDIU àquela Associação, e que assinaram a Ata daquela memorável reunião.
- § 2º - São Associados Beneméritos aqueles que, a critério e decisão do Conselho Deliberativo, tenham prestado serviços de alta relevância para o DOCE MEL.
- § 3º - São Associados Honorários aqueles que, a critério e decisão do Conselho Deliberativo, tenham prestado relevantes serviços à Comunidade.
- § 4º - Associado Juvenil é aquele incluso na faixa etária de 14 (catorze) a 17 (dezessete) anos de idade, tendo direito a gozar das promoções do DOCE MEL, e pagará uma Taxa anual a ser fixada pela Diretoria.
- § 5º - Associados Dependentes são as Esposas, os Filhos de até 17 (dezessete) anos de idade, e Filha até convolar núpcias.
- § 6º - Associado Atleta é aquele que pratica esporte pelo DOCE MEL, defendendo-o em Competições, exceto o Profissional regido por Contrato de Trabalho.
- § 7º - Associado Conveniado é o funcionário de Empresa com a qual o DOCE MEL mantenha o devido Convênio para frequência da sede e gozo das Promoções do Clube.

- Art. 60 * A critério do Conselho Deliberativo, por sugestão da Diretoria, poderá ser instituída a categoria de Sócio Proprietário, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião convocada especificamente para tal finalidade.
- Art. 61 * A exclusão de Associado dar-se-á por decisão da Diretoria, cabendo Recurso para a Assembleia Geral, nos casos seguintes;
- a) - falta de pagamento das mensalidades ou Taxas de qualquer natureza, por 03 (três) meses consecutivos, podendo justificar



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

pagando o atraso, reservando-se à Diretoria o direito de aceitar ou não os motivos alegados;

- b) - mau comportamento nas dependências sociais do DOCE MEL, capaz de comprometer o conceito do Clube;
- c) - suspensão de seus direitos sociais por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas;
- d) - por condenação em SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, por ato que desabone sua conduta e o torne inidôneo para continuar no quadro social do DOCE MEL;
- e) - atentar contra o crédito e o conceito público do DOCE MEL, por meio de palavras ou de atitudes;
- f) - reincidir em falta já punida por desacato a Diretor no exercício de suas funções, ao Presidente do DOCE MEL ou a qualquer Associado dentro na sede;
- g) - apoderar-se de objetos ou valores de outro(s) Associados(s), dentro nas dependências do DOCE MEL, sendo comprovada a sua culpa;
- h) - quando no desempenho de seu mandato administrativo, praticar qualquer ato ou irregularidade de natureza grave e de cuja acusação não possa defender-se perante os Poderes competentes.

- Art. 62 * Não terá ingresso em qualquer dependência do DOCE MEL, o Associado que tenha sofrido a pena de exclusão, antes de decorridos 05 (cinco) anos da data da punição.
- Art. 63 * Será concedido o desligamento do Associado que o pretender, mediante requerimento por escrito á Diretoria, salvo se o Sócio desistir do seu pedido antes do caso ser julgado.
- Art. 64 * O associado que tenha prestado relevantes serviços ao DOCE MEL, poderá ser elevado á categoria de Benemérito, por decisão do Conselho Deliberativo, passando a figurar na Galeria para esse fim criada.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



Art. 65 *

São direitos do Associado do DOCE MEL:

- a) - frequentar o Clube com sua Família, tomando parte, quando julgar necessário e conveniente, em todas as programações a serem realizadas;
- b) - propor para Associados pessoas que estejam nas condições exigidas por este Estatuto;
- c) - tomar parte na Assembleia Geral, votar e ser votado, sendo maior de dezoito anos de idade;
- d) - representar contra ato que julgue ofensivo aos seus direitos e interesses, para o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único * Qualquer Associado poderá, a qualquer tempo, por sua conta e responsabilidade, contratar Auditoria particular para examinar as Contas do DOCE MEL.

Art. 66 *

Para os efeitos previstos na Alínea a, do anterior Artigo, são considerados membros da Família do Associado:

- a)- Esposa ou Companheira;
- b)- Mãe;
- c)- Filhos de até 17 (dezessete) anos de idade;
- d)- Filhas de qualquer idade até casar-se.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 67 *

São deveres dos Associados do DOCE MEL:

- a)- pagar pontualmente sua mensalidade ou Taxa de outra qualquer natureza, bem assim os danos causados ao Patrimônio do DOCE MEL;
- b)- comparecer às reuniões de qualquer espécie do DOCE MEL, identificando-se com a carteira de Sócio ou Identidade (Registro Geral);
- c)- apresentar a carteira de Sócio e recibo de quitação do mês em curso, para ingressar nas dependências do DOCE MEL;





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



d)- respeitar e acatar as determinações da Diretoria do DOCEMEL,
assim como as Normas deste Estatuto.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

- Art. 68 * A Diretoria do DOCE MEL aplicará ao Associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, as apenações, a saber:
- a)- Advertência por escrito;
 - b)- Suspensão;
 - c)- Multa;
 - d)- Desligamento ou Eliminação.

Parágrafo Único * Todos os casos de ordem disciplinar ocorridos nos Jogos ou Treinos, Torneios, Campeonatos, enfim, qualquer ato praticado pelo Associado ou não do DOCE MEL, Atleta ou não, que vier de encontro ás boas Normas de conduta será punido pela Diretoria se esta assim julgar necessário.

TÍTULO IV DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

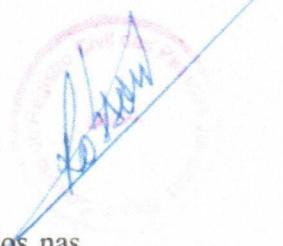
- Art. 69 * A atividade financeira será fundamentada em Orçamentos, anualmente aprovados, sendo que os documentos constituintes da ordem orçamentária, financeira e econômica, serão escriturados em Livros apropriados, cuja comprovação será mantida em arquivos específicos.
- Art. 70 * O exercício financeiro do DOCE MEL vigorará, sempre, de 01 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



Art. 71 *

Os Recursos do DOCE MEL, obrigatoriamente, serão aplicados nas suas atividades sócio-econômicas-desportivas, ou seja, no cumprimento de sua finalidade.

§ 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das Contas relativas ao Patrimônio, à Finanças e à execução do Orçamento.

§ 2º - Todas as Receitas e Despesas serão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º - O Balanço Geral de cada exercício, acompanhado da demonstração da Conta de Resultados, discriminará os resultados das Patrimoniais e Financeiras.

CAPÍTULO II DA RECEITA

Art. 72 *

A Receita do DOCE MEL será proveniente de:

- a) - contribuições sociais, inclusive transitórias;
- b) - cotas originárias de Competições Esportivas;
- c) - aluguel de Instalações do Clube;
- d) - renda de Promoções diversas;
- e) - Doações, Legados e Subvenções.

CAPÍTULO III DA DESPESA

Art. 73 *

A Despesa do DOCE MEL compreenderá:

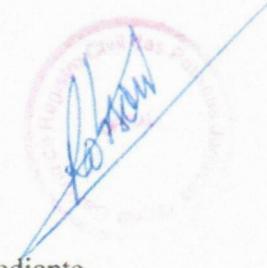
- a) - custeio das atividades esportivas, dos encargos diversos e da administração;
- b) - as obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis, em consequência de Decisões Judiciais, Convênios, Contratos e Operações de Crédito;
- c) - os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no Orçamento, custeados à Conta de Créditos Adicionais abertos





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984



com autorização do Conselho Fiscal, e compensados mediante utilização de Recursos que foram previstos;

- d) - prêmios e Troféus;
- e) - manutenção da sede social;
- f) – auxílios, Doações, Material esportivo.

Parágrafo Único * Nenhuma despesa será processada à revelia de autorização do Presidente do DOCE MEL.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 74 * O Patrimônio do DOCE MEL é constituído pelos Bens Imóveis, Móveis, Semoventes e Valores que venha a possuir.

§ 1º - Os Bens Patrimoniais do DOCE MEL não poderão ser alienados, a não ser por expressa autorização do Conselho Deliberativo, em sessão com maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros efetivos presentes na reunião.

§ 2º - Em caso de extinção do Clube, quanto aos Bens Patrimoniais, será obedecido o disposto no antecedente Artigo 7º (sétimo) e seus Parágrafos.

§ 3º - O DOCE MEL deverá, obrigatoriamente, manter o seu Patrimônio devidamente escriturado e tombado no livro competente.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 75 * Não poderá integrar o Conselho Fiscal do DOCE MEL, ascendente, descendente, irmão, pai, padrasto, enteado ou parentes afins de qualquer membro da Diretoria do Clube.





DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

[Handwritten signature]

- Art. 76 * Este Estatuto somente poderá ser reformado após 01 (um) ano de sua vigência, ou para atender determinação legal, no que couber, pelo Conselho Deliberativo (Órgão representativo da Assembleia Geral), conforme reza o Artigo 25, Alínea b, deste Instrumento.
- Parágrafo Único * Aprovada a reforma, o Estatuto será registrado e encaminhado a quem de direito, para conhecimento, conforme dispositivo Constitucional.
- Art. 77 * Sendo dissolvido o DOCE MEL, será nomeado um dos Associados para reger o devido processo.
- Art. 78 * Os Associados do DOCE MEL não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair, tácita ou expressamente, em nome do Clube.
- Art. 79 * É proibido, nas dependências do DOCE MEL, manifestações de ordem política ou religiosa (salvo na hipótese de a sede ser alugada a algum Partido político ou a alguma Igreja), bem como a prática de Jogos de Azar de qualquer tipo.
- Art. 80 * As Autoridades Esportivas de Entidades hierarquicamente superiores, terão livre acesso no Estádio ou Ginásio de Esporte do DOCE MEL, ou conveniados, cabendo-lhes local reservado e dotado de total segurança.
- Art. 81 * Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar e fazer vigorar um regulamento Interno em perfeita harmonia com este Estatuto.
- Art. 82 * Os cargos de qualquer Poder Interno do DOCE MEL, por Eleição ou Nomeação, são incompatíveis com a função de Árbitro vinculado ou não a qualquer Entidade de Administração de Desportos.
- Art. 83 * A renda auferida pela indenização recebida por Cessão, definitiva ou transitória, de Atestado Liberatório de Atleta da categoria Profissional, será incluída como Receita do DOCE MEL.
- Art. 84 * Este Estatuto, adaptado às Normas ora vigentes no Brasil, tais como:
I - Constituição Federal, Artigo 217, Inciso I;
II - Lei Nº 9.615/98 (Lei Pelé);
III - Lei Nº 9.981/00 (Emenda à Lei Pelé);

[Handwritten signatures]



DOCE MEL ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
FUNDADO EM 01 DE FEVEREIRO 1984

[Handwritten signature]

- IV - Lei Nº 10.672/03 (Emenda à Lei Pelé);
V - Rdi/CBF. Nº 01/91 (Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro);
VI - Lei Nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);
VII - Lei Nº 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor); todas no que couber, foi aprovado na Assembleia Geral em que ficou decidida a Sucessão da Associação Desportiva Atlanta pelo DOCE MEL ESPORTE CLUBE, realizada no dia 23 de abril de 2008 e entrará em vigor após o seu Registro no Cartório competente.

Ipiaú(BA), 03 de janeiro de 2019.

Secretário "ad-hoc":

Rodrigo Lopes Andrade



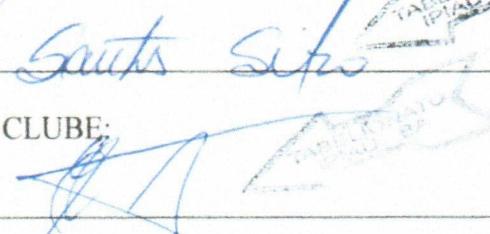
Presidente da Assembleia Geral:

Marcelo Santos Silva



Presidente do DOCE MEL ESPORTE CLUBE:

Eduardo César Teixeira Nascimento



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTOS E TÍTULOS
Rua Senhor Bonfim, n° 68 - Tel.(73) 3531-7134
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de MARCELO SANTOS SILVA (8966) ,EDUARDO CESAR TEIXEIRA NASCIMENTO (5046).....

Emai: R\$ 4,92 Taxa: R\$ 2,94 Total: R\$6,86
Selos(s): 0923.AB 205682-3 0923.AB 205682-1
--- Em testemunho () Na verdade,
SAMIR DOS SANTOS MENDES - ESCREVENTE AUTORIZADO

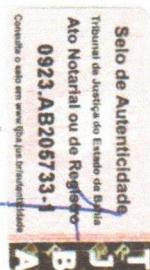
Ipiau-Ba 04/01/2019



O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI
EFETUADO NO LIVRO A
REGISTRO Nº 1243 PROT. 8190
EM: 07 / 01 / 2019

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTOS E TÍTULOS
Rua Senhor Bonfim, n° 68 - Tel.(73) 3531-7134
Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de RODRIGO LOPEZ DE ANDRADE (31075).....
Emai: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,47 Total: R\$4,30
Selos(s): 0923.AB 205733-1
--- Em testemunho () Na verdade,
SAMIR DOS SANTOS MENDES - ESCREVENTE AUTORIZADO

Ipiau-Ba 04/01/2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.651.450/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/1985
NOME EMPRESARIAL DOCE MEL ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCE MEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOIS DE JULHO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 45.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIAU	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALDIRCONTABIL@ACSERV.COM.BR	TELEFONE (73) 3531-3825		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023 às 13:56:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTICA

Despacho

Ao Vereador Givan para relatar.

Sala das Comissões em 12 de 11 de 2025.